



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 88022/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
DATA DE ENTRADA: 25/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00017/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB
INTERESSADOS: Paulo Rogério de Lira Campos

SOS TRATORES

Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br
CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

PROPONENTE :

Empresa: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES.**

CNPJ (MF) n° 17.271.455/0001-44

Endereço: Rua MANOEL MOTA, SN Bairros Monte Castelo.

Telefone: (83) 99914- 7734

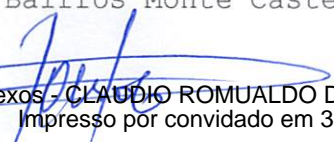
CEP: 58.707-005 - Cidade: Patos - Estado: Paraíba

Desejando prestar os serviços, apresentamos proposta conforme abaixo:

GRADE ARADORA 01 TATU 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	18	520,00	9.360,00
2	MANCAL GRADE	UND	4	680,00	2.720,00
3	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
4	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
5	PORCA	UND	4	148,00	296,00
6	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
7	LIMPADOR DE DISCO	UND	4	260,00	1.040,00
8	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
10	RODA	UND	2	1.960,00	3.920,00
11	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
12	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
13	RETENTOR	UND	4	148,00	592,00
14	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
15	REPARO DO CIL.	UND	2	380,00	760,00
16	CUBO DA RODA	UND	2	1.580,00	1.850,00
17	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00

Empresa: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES.**

CNPJ (MF) n° 17.271.455/0001-44 Endereço: Rua MANOEL MOTA, SN Bairros Monte Castelo. Telefone: (83) 99914- 7734




SOS TRATORES

Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br

CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

	GRADE ARADORA 02 BALDAN 2017				
18	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	16	520,00	8.320,00
19	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
20	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
21	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
22	PORCA	UND	4	148,00	592,00
23	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
24	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
25	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
26	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
27	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
28	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
29	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
30	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
	GRADE ARADORA 03 BALDAN 2017				
31	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	14	520,00	7.280,00
32	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
33	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
34	TRAVA	UND	2	48,00	96,00
35	PORCA	UND	4	148,00	592,00
36	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
37	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
38	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
39	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
40	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
41	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
42	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
43	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 58.900,00	

TOTAL DA PROPOSTA: R\$58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

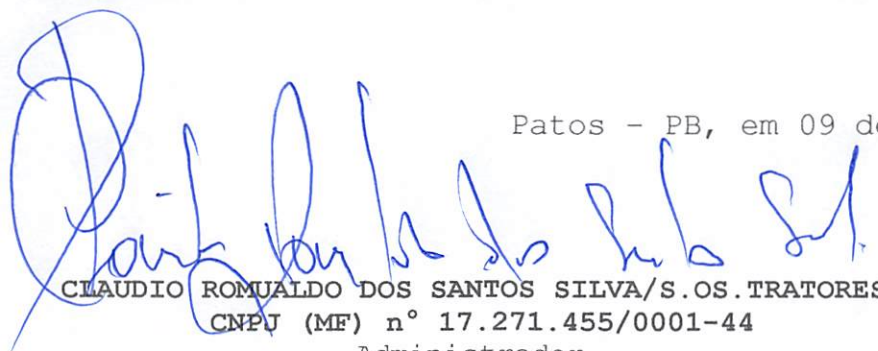
Empresa: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS. TRATORES.**
 CNPJ (MF) n° 17.271.455/0001-44 Endereço: Rua MANOEL MOTA, SN
 Bairros Monte Castelo. Telefone: (83) 99914- 7734

SOS TRATORES

SOS TRATORES

Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br

CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375



Patos - PB, em 09 de julho de 2024.

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES.
CNPJ (MF) n° 17.271.455/0001-44
Administrador

Empresa: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES.**
CNPJ (MF) n° 17.271.455/0001-44 Endereço: Rua MANOEL MOTA, SN
Bairros Monte Castelo. Telefone: (83) 99914- 7734





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 17/2024 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo agente de contratação a documentação da comprovação de que o pretense contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 12 de julho de 2024.

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA
OAB/PB N.º 24.187
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cacimba de Areia*Mais Trabalho, Menos Condições*

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o agente de contratação e membros equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 12 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 17/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44**, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB**, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
	GRADE ARADORA 01 TATU 2018				
1	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	18	520,00	9.360,00
2	MANCAL GRADE	UND	4	680,00	2.720,00
3	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
4	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
5	PORCA	UND	4	148,00	296,00
6	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
7	LIMPADOR DE DISCO	UND	4	260,00	1.040,00
8	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
10	RODA	UND	2	1.960,00	3.920,00
11	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
12	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

				260,00	520,00
13	RETENTOR	UND	4	148,00	592,00
14	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
15	REPARO DO CIL.	UND	2	380,00	760,00
16	CUBO DA RODA	UND	2	1.580,00	1.850,00
17	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
	GRADE ARADORA 02 BALDAN 2017				
18	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	16	520,00	8.320,00
19	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
20	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
21	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
22	PORCA	UND	4	148,00	592,00
23	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
24	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
25	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
26	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
27	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
28	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
29	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
30	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
	GRADE ARADORA 03 BALDAN 2017				
31	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	14	520,00	7.280,00
32	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
33	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
34	TRAVA	UND	2	48,00	96,00
35	PORCA	UND	4	148,00	592,00



36	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
37	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
38	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
39	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
40	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
41	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
42	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
43	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.900,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 - **É dispensável a licitação: (...), inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 57.208,33 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44**, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos – PB, CEP: 58.700-000, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cacimba de Areia*Mão Trabalho, Nasas Conquistas*

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.


§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44**, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSSD/PB**, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000 está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia - PB, 12 de julho de 2024.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

GRADE ARADORA 01 TATU 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	18	520,00	9.360,00
2	MANCAL GRADE	UND	4	680,00	2.720,00
3	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
4	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
5	PORCA	UND	4	148,00	296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

6	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
7	LIMPADOR DE DISCO	UND	4	260,00	1.040,00
8	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
10	RODA	UND	2	1.960,00	3.920,00
11	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
12	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
13	RETENTOR	UND	4	148,00	592,00
14	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
15	REPARO DO CIL.	UND	2	380,00	760,00
16	CUBO DA RODA	UND	2	1.580,00	1.850,00
17	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
	GRADE ARADORA 02 BALDAN 2017				
18	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	16	520,00	8.320,00
19	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
20	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
21	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
22	PORCA	UND	4	148,00	592,00
23	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
24	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
25	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
26	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
27	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
28	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
29	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
30	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
	GRADE ARADORA 03 BALDAN 2017				
31	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	14	520,00	7.280,00
32	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
33	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
34	TRAVA	UND	2	48,00	96,00
35	PORCA	UND	4	148,00	592,00
36	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
37	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
38	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
39	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
40	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
41	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
42	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
43	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Menos Condições

licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

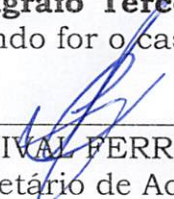
a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



Cacimba de Areia – PB, 04 de julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

SOS TRATORES

Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br

CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

GRADE ARADORA 01 TATU 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	18	520,00	9.360,00
2	MANCAL GRADE	UND	4	680,00	2.720,00
3	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
4	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
5	PORCA	UND	4	148,00	296,00
6	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
7	LIMPADOR DE DISCO	UND	4	260,00	1.040,00
8	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
10	RODA	UND	2	1.960,00	3.920,00
11	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
12	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
13	RETENTOR	UND	4	148,00	592,00
14	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
15	REPARO DO CIL.	UND	2	380,00	760,00
16	CUBO DA RODA	UND	2	1.580,00	1.850,00
17	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
GRADE ARADORA 02 BALDAN 2017					
18	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	16	520,00	8.320,00
19	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
20	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
21	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
22	PORCA	UND	4	148,00	592,00
23	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
24	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
25	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
26	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00

Empresa: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS.TRATORES.
CNPJ (MF) n° 17.271.455/0001-44 Endereço: Rua MANOEL MOTA, SN
Bairros Monte Castelo. Telefone: (83) 99914- 7734

SOS
TRATORES

Justificativa de preço. Doc. 88022/24. Data: 25/07/2024 17:29. Responsável: Paulo R. de L. Campos.
Impresso por convidado em 30/08/2024 13:48. Validação: CBCC.3102.AB07.7A26.A42B.49B6.9285.9744.

SOS TRATORES

Rua Manoel Mota - Bairro: Monte Castelo - CEP: 58707-005 - Patos/PB - E-mail: sostratores@bol.com.br

CLÁUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA-ME CNPJ: 17.271.455/0001-44 INSC. EST.: 162.098.375

27	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
28	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
29	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
30	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
GRADE ARADORA 03 BALDAN 2017					
31	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	14	520,00	7.280,00
32	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
33	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
34	TRAVA	UND	2	48,00	96,00
35	PORCA	UND	4	148,00	592,00
36	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
37	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
38	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
39	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
40	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
41	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
42	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
43	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 58.900,00

Patos - PB, em 01 de julho de 2024.


 CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS. TRATORES.
 CNPJ (MF) n° 17.271.455/0001-44
 Administrador

Empresa: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA/S.OS. TRATORES.
 CNPJ (MF) n° 17.271.455/0001-44 Endereço: Rua MANOEL MOTA, SN
 Bairros Monte Castelo. Telefone: (83) 99914- 7734

SOS
TRATORES

Justificativa de preço. Doc. 88022/24. Data: 25/07/2024 17:29. Responsável: Paulo R. de L. Campos.
 Impresso por convidado em 30/08/2024 13:48. Validação: CBCC.3102.AB07.7A26.A42B.49B6.9285.9744.



M G M DE MELO COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS
CNPJ32.013.360/0001-14



Orçamento de Produtos/Serviços

Razao : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE

Nº Orçamento:

45486

CNPJ:

Data:

12/07/2024

Endereço:

COND PAG

A VISTA

E-mail akhidaneam.o@hotmail.com

Validade:

Vendedor: AKHIDANEA

Telefone:

(81) 9.9662-190

CONSULTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GRADE ARADORA 01 TATU 2018

ITEM	QUANT.	REFERÊNCIA	MATERIAL	VALOR UNI	TOTAL
1	18		DISCO DE GRADE 26 POL.	550,00	9.900,00
2	4		MANCAL GRADE	705,00	2.820,00
3	2		EIXO	710,00	1.420,00
4	4		TRAVA	55,00	220,00
5	4		PORCA	155,00	620,00
6	2		SEPARADOR	380,00	760,00
7	4		LIMPADOR DE DISCO	289,00	1.156,00
8	2		MANGUEIRA	490,00	980,00
9	2		RODA	1.800,00	3.600,00
10	2		ROLAMENTO GRANDE	390,00	780,00
11	2		ROLAMENTO PEQUENO	280,00	560,00
12	4		RETENTOR	155,00	620,00
13	8		PARAFUSO DE MANCAL	80,00	640,00
14	2		REPARO DO CIL.	390,00	780,00
15	2		CUBO DA RODA	1.590,00	3.180,00
16	2		ENGATE RAPIDO	481,00	962,00
				TOTAL	28.998,00

GRADE ARADORA 02 BALDAN 2017

ITEM	QUANT.	REFERÊNCIA	MATERIAL	VALOR UNI	TOTAL
1	16		DISCO DE GRADE 26 POL.	550,00	8.800,00
2	2		MANCAL GRADE	705,00	1.410,00
3	2		EIXO	710,00	1.420,00

4	4		TRAVA	58,00	232,00
5	4		PORCA	150,00	600,00
6	2		SEPARADOR	380,00	760,00
7	2		ENGATE RAPIDO	490,00	980,00
8	2		MANGUEIRA	490,00	980,00
9	1		RODA	1.990,00	1.990,00
10	2		ROLAMENTO GRANDE	385,00	770,00
11	2		ROLAMENTO PEQUENO	280,00	560,00
12	2		RETENTOR	158,00	316,00
13	8		PARAFUSO DE MANCAL	70,00	560,00
				TOTAL	19.378,00

GRADE ARADORA 03 BALDAN 2017

ITEM	QUANT.	REFERÊNCIA	MATERIAL	VALOR UNI	TOTAL
1	14		DISCO DE GRADE 26 POL.	550,00	7.700,00
2	2		MANCAL GRADE	705,00	1.410,00
3	2		EIXO	710,00	1.420,00
4	2		TRAVA	58,00	232,00
5	4		PORCA	150,00	600,00
6	2		SEPARADOR	380,00	760,00
7	2		ENGATE RAPIDO	490,00	980,00
8	2		MANGUEIRA	490,00	980,00
9	1		RODA	1.990,00	1.990,00
10	2		ROLAMENTO GRANDE	385,00	770,00
11	2		ROLAMENTO PEQUENO	280,00	560,00
12	2		RETENTOR	158,00	316,00
13	8		PARAFUSO DE MANCAL	70,00	560,00
				TOTAL	18.278,00

POMBOS- PE 01 DE JULHO DE 2024


AKHIDANEA MARQUES DE OLIVEIRA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: maio de 2024.

GRADE ARADORA 01 TATU 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	18	520,00	9.360,00
2	MANCAL GRADE	UND	4	680,00	2.720,00
3	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
4	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
5	PORCA	UND	4	148,00	296,00
6	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
7	LIMPADOR DE DISCO	UND	4	260,00	1.040,00
8	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
10	RODA	UND	2	1.960,00	3.920,00
11	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
12	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
13	RETENTOR	UND	4	148,00	592,00
14	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
15	REPARO DO CIL.	UND	2	380,00	760,00
16	CUBO DA RODA	UND	2	1.580,00	1.850,00
17	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
GRADE ARADORA 02 BALDAN 2017					
18	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	16	520,00	8.320,00
19	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
20	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
21	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
22	PORCA	UND	4	148,00	592,00
23	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
24	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
25	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
26	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00



27	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
28	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
29	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
30	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
	GRADE ARADORA 03 BALDAN 2017				
31	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	14	520,00	7.280,00
32	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
33	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
34	TRAVA	UND	2	48,00	96,00
35	PORCA	UND	4	148,00	592,00
36	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
37	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
38	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
39	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
40	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
41	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
42	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
43	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.900,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 58.900,00**.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PORTARIA Nº DIS 0017/2024-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2032 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Material Comum.**

Cacimba de Areia - PB, 04 de julho de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

GRADE ARADORA 01 TATU 2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	18	520,00	9.360,00
2	MANCAL GRADE	UND	4	680,00	2.720,00
3	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
4	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
5	PORCA	UND	4	148,00	296,00

6	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
7	LIMPADOR DE DISCO	UND	4	260,00	1.040,00
8	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
10	RODA	UND	2	1.960,00	3.920,00
11	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
12	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
13	RETENTOR	UND	4	148,00	592,00
14	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
15	REPARO DO CIL.	UND	2	380,00	760,00
16	CUBO DA RODA	UND	2	1.580,00	1.850,00
17	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
	GRADE ARADORA 02 BALDAN 2017				
18	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	16	520,00	8.320,00
19	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
20	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
21	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
22	PORCA	UND	4	148,00	592,00
23	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
24	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
25	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
26	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
27	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
28	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
29	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
30	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
	GRADE ARADORA 03 BALDAN 2017				
31	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	14	520,00	7.280,00
32	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
33	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
34	TRAVA	UND	2	48,00	96,00
35	PORCA	UND	4	148,00	592,00
36	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
37	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
38	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
39	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
40	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
41	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
42	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
43	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Mais Conquistas

licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 17:29:44 foi protocolizado o documento sob o N° 88022/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00017/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.900,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência Especial dos Estados (710), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.900,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.271.455/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f032923a771088767e51f6114d3d644b
Autorização da autoridade competente	Sim	e0af1d469eaf220199b88aa5eb848f3b
Estimativa da despesa	Sim	2fcc33bf80c78a3302870eaada622ce6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	bf8e6db24f1cc93a1eaff190ff0db08c
Formalização de demanda	Sim	814f377d8ab843617fd36a90dcf1298a
Justificativa de preço	Sim	cbcc3102ab077a26a42b49b692859744
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	784c31e1fc2986bb4e4bb4a96b5c0c11
Previsão Orçamentária	Sim	356a1e8241fb5bdc9e6168b844e6faf2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bf8e6db24f1cc93a1eaff190ff0db08c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME	Sim	378d4f90b6060cb4744d4b6b7e12ff91

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

CONTRATO N.º 104/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: **17.271.455/0001-44**, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, n.º 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 17/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, o valor global de **R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
	GRADE ARADORA 01 TATU 2018				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

1	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	18	520,00	9.360,00
2	MANCAL GRADE	UND	4	680,00	2.720,00
3	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
4	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
5	PORCA	UND	4	148,00	296,00
6	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
7	LIMPADOR DE DISCO	UND	4	260,00	1.040,00
8	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
10	RODA	UND	2	1.960,00	3.920,00
11	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
12	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
13	RETENTOR	UND	4	148,00	592,00
14	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
15	REPARO DO CIL.	UND	2	380,00	760,00
16	CUBO DA RODA	UND	2	1.580,00	1.850,00
17	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
	GRADE ARADORA 02 BALDAN 2017				
18	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	16	520,00	8.320,00
19	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
20	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
21	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
22	PORCA	UND	4	148,00	592,00
23	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
24	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
25	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
26	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
27	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
28	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
29	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
30	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
	GRADE ARADORA 03 BALDAN 2017				
31	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	14	520,00	7.280,00
32	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
33	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
34	TRAVA	UND	2	48,00	96,00
35	PORCA	UND	4	148,00	592,00
36	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00



37	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
38	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
39	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
40	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
41	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
42	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
43	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.900,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.



a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2032 MANUT.



DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE -
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Material Comum.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 17/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do fornecimento;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

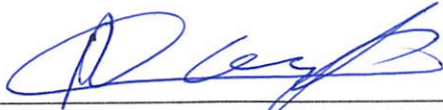
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



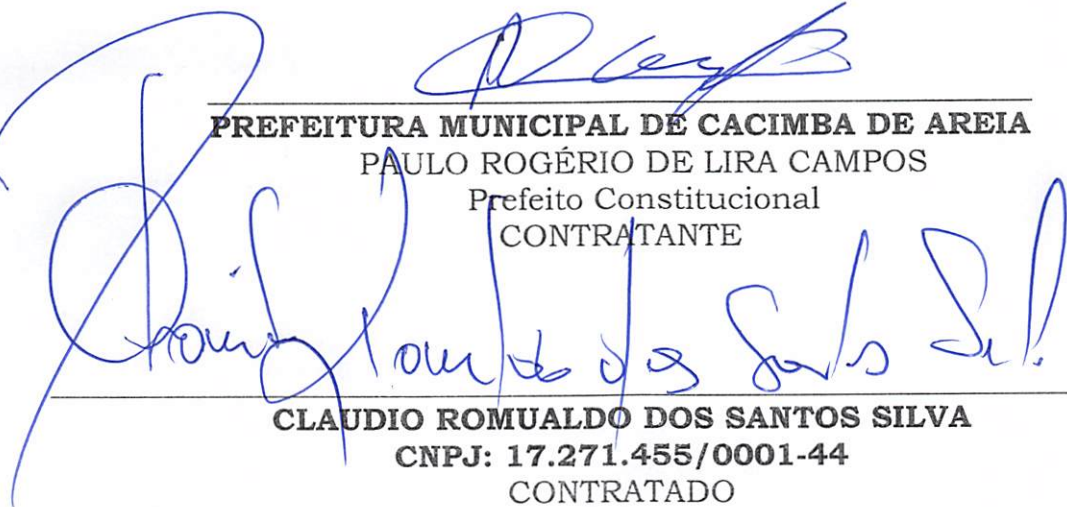
DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 16 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
 PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 17.271.455/0001-44
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024

DISPENSA N.º. 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA, CNPJ: 43.043.945/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/07/2024 à 05/07/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 05 de julho de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A72CD97C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de **R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A1E6CDC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB,

residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de **R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:B01A25E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024

DISPENSA N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: 17.271.455/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de julho de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A61C74F0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM ÊNFASE EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORÁRIA DE 80H ECOM ÊNFASE EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS COM CARGA HORÁRIA DE 80H, em favor de **A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ME**, CNPJ: 17.262.199/0001-29, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 19, Bairro Centro, CIDADE PATOS - PB, CEP: 58.700-060, representada por **AUGUSTO GOMES DA SILVA**, portador do CPF: 008.068.304-50, residente e domiciliado na Cidade de Patos, valor global de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 15 de julho de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024

CONTRATO N.º 104/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: **17.271.455/0001-44**, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, n.º 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 17/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, o valor global de **R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
	GRADE ARADORA 01 TATU 2018				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

1	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	18	520,00	9.360,00
2	MANCAL GRADE	UND	4	680,00	2.720,00
3	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
4	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
5	PORCA	UND	4	148,00	296,00
6	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
7	LIMPADOR DE DISCO	UND	4	260,00	1.040,00
8	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
10	RODA	UND	2	1.960,00	3.920,00
11	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
12	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
13	RETENTOR	UND	4	148,00	592,00
14	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
15	REPARO DO CIL.	UND	2	380,00	760,00
16	CUBO DA RODA	UND	2	1.580,00	1.850,00
17	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
	GRADE ARADORA 02 BALDAN 2017				
18	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	16	520,00	8.320,00
19	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
20	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
21	TRAVA	UND	4	48,00	192,00
22	PORCA	UND	4	148,00	592,00
23	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00
24	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
25	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
26	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
27	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
28	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
29	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
30	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
	GRADE ARADORA 03 BALDAN 2017				
31	DISCO DE GRADE 26 POL.	UND	14	520,00	7.280,00
32	MANCAL GRADE	UND	2	680,00	1.360,00
33	EIXO	UND	2	700,00	1.400,00
34	TRAVA	UND	2	48,00	96,00
35	PORCA	UND	4	148,00	592,00
36	SEPARADOR	UND	2	380,00	760,00



37	ENGATE RAPIDO	UND	2	480,00	960,00
38	MANGUEIRA	UND	2	480,00	960,00
39	RODA	UND	1	1.960,00	1.960,00
40	ROLAMENTO GRANDE	UND	2	380,00	760,00
41	ROLAMENTO PEQUENO	UND	2	260,00	520,00
42	RETENTOR	UND	2	148,00	296,00
43	PARAFUSO DE MANCAL	UND	8	60,00	480,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.900,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.



a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2032 MANUT.



DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE -
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Material Comum.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 17/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do fornecimento;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

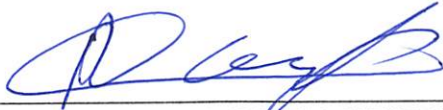
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.



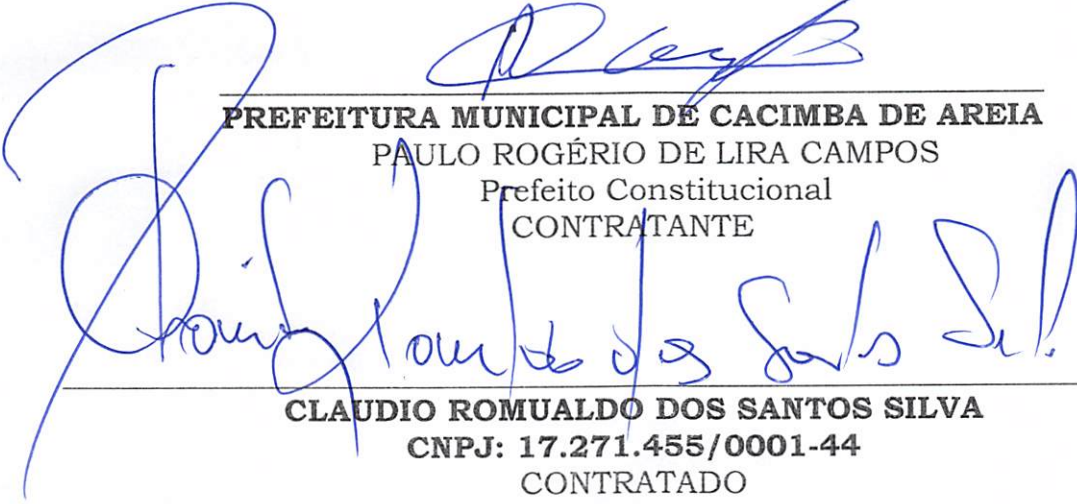
DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 16 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
 PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA
 CNPJ: 17.271.455/0001-44
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024

DISPENSA N.º. 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA/SECURITY CONSULTORIA, CNPJ: 43.043.945/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CACIMBA DE AREIA.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 05/07/2024 à 05/07/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 05 de julho de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A72CD97C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de **R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A1E6CDC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 017/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, através do seu representante legal o Sr. **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CPF: 918.021.484-34 e RG: 2017597 2ª VIA SSDS/PB,

residente e domiciliado na Rua Manoel Valentino Silva, nº 118, Bairro Dona Milindra, Patos - PB, CEP: 58.700-000, pelo valor global de **R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 16 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:B01A25E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024

DISPENSA N.º 17/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: 17.271.455/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

VIGÊNCIA: 16/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de julho de 2024, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A61C74F0

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM ÊNFASE EM ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORÁRIA DE 80H ECOM ÊNFASE EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS COM CARGA HORÁRIA DE 80H, em favor de **A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ME**, CNPJ: 17.262.199/0001-29, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, nº 19, Bairro Centro, CIDADE PATOS - PB, CEP: 58.700-060, representada por **AUGUSTO GOMES DA SILVA**, portador do CPF: 008.068.304-50, residente e domiciliado na Cidade de Patos, valor global de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**.

Cacimbas - PB, 15 de julho de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS GRADES AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2032 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36, Material Comum.**

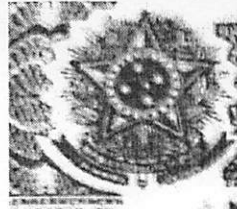
Cacimba de Areia - PB, 04 de julho de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE

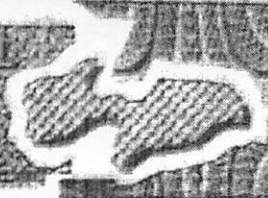
Contador



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE XXX XXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (sempre que houver mais de um estabelecimento) XXXX XXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (O-NOME, SEM ACRÓSCIMOS) CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS DO CASADO COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE SEVERINO ROMUALDO DA SILVA		FILHA TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/11/1973	IDENTIDADE (número) 2017597 2ª VIA	CPF (número) 6606	UF (estado) PB
E-MAIL (para envio de e-mails) - somente no caso de internet XXXXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO (rua, av, etc)) RUA MANOEL VALENTINO SILVA			MUNICÍPIO PATOS
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO DONA MELINDRA	CEP 58.700-000	UF PB
MUNICÍPIO PATOS			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANGOE! MOTA			MUNICÍPIO PATOS
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO MONTE CASTELO	CEP 58.707-005	UF PB
MUNICÍPIO PATOS		UF PB	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4520001 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE BEM DE OUTRA DE NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal, caso aplicável) <i>Cláudio Romualdo dos Santos Silva</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/11/2012			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cláudio Romualdo dos Santos Silva</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cláudio Romualdo dos Santos Silva</i>		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO SOB N.º 2012/124607 Data: 12/08/2012 às 21:16:30h ALBERTO ROMUALDO DOS SANTOS 121276 IRARA DE FATIMA V. MENENDES SECRETÁRIA GERAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2017597 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
918.021.484-34 24/11/1973

FILIAÇÃO
**SEVERINO ROMUALDO DA SILVA
TEREZINHA DOS SANTOS SILVA**



PERMISSÃO

ACC

CATHAB
AB

Nº REGISTRO
05183322117

VALIDADE
26/01/2026

1º HABILITAÇÃO
11/04/2011

PROIBIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1851035836

OBSERVAÇÕES

Claudio Romualdo dos Santos Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
02/02/2021

[Signature]
Associação Vera da Silva

ASSINATURA DO EMISSOR

**08838672541
PB042198259**



PARAÍBA



DENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
1851035836



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.271.455/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2012
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S.OS.TRATORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MANOEL MOTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.707-005	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO sostratores@bol.com.br	
TELEFONE (83) 3421-1684/ (83) 3421-7584		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 08:47:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 17.271.455/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:41 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: **221B.408F.20CE.5F12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: EC5C.3ABC.5468.E22D

Emitida no dia 26/06/2024 às 08:57:57

Nome Empresarial:

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME

Endereço:

MANOEL MOTA

Bairro:

MONTE CASTELO

Inscr. Estadual:

16.209.837-5

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58707-005

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

17.271.455/0001-44

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

69

Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL
Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 28/06/2024

Contribuinte:

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA

Localização: RUA MANOEL FERNANDES MOTA, S/N, TERRENO - Bairro: MONTE CASTELO PATOS, CEP: 58707-430		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
17.271.455/0001-44	162098375	2635122
Código Atividade:	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Validade:	26/08/2024	
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

115F0B8F5DF264BDAE23461C39DE1D079753BE4F



Emissão: 28/06/2024

Página: 1 de 1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.271.455/0001-44
Razão
Social: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS ME
Endereço: TV MANOEL MOTA SN / MONTE CASTELO / PATOS / PB / 58707-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061205542015664259

Informação obtida em 28/06/2024 11:14:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.271.455/0001-44

Certidão nº: 30419091/2024

Expedição: 02/05/2024, às 09:39:34

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.271.455/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2635122

Razão Social: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME

Nome Fantasia: SOS TRATORES

CNPJ: 17.271.455/0001-44

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias:

Município: Patos **Endereço:** RUA MANOEL MOTA, SN, , MONTE CASTELO

CEP: 58707005

Local e data: Município de Patos, quinta, 21 de setembro de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **23XHAOQPG7**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 17:33:40 foi protocolizado o documento sob o N° 88023/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000001042024

Data da Publicação: 18/07/2024

Data da Assinatura: 16/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 58.900,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS AGRÍCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB

Contratado (Nome): CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA ME

Contratado (CNPJ): 17.271.455/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6abb5840e6d519f6de04642e36830f80
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	24b098ee82e748ca057c2139fadf51e0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	356a1e8241fb5bdc9e6168b844e6faf2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6abb5840e6d519f6de04642e36830f80
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Julho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 88022/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/07/2024 às 17:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 88023/24 ao Documento 88022/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 88022/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 50	6abb5840e6d519f6de04642e36830f80
Comprovante de publicidade	51 - 62	6abb5840e6d519f6de04642e36830f80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	356a1e8241fb5bdc9e6168b844e6faf2
Comprovantes de regularidade da contratada	64 - 72	24b098ee82e748ca057c2139fadf51e0
RECIBO PROTOCOLO	73	34a2dd1ebb41ed8274b580732be5443b

João Pessoa, 25 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB